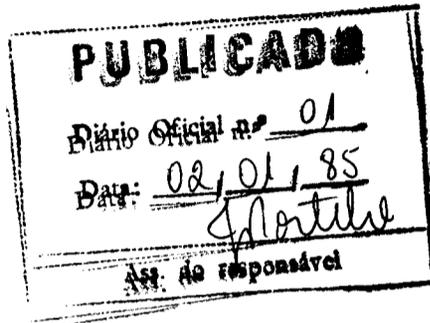




LEI N.º 3.985 DE 28 DE dezembro DE 1984

Concede o título de "Cidadão Piauiense" ao Procurador Regional da República no Piauí Samir Haddad, e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

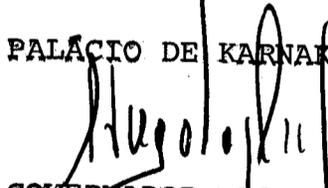
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

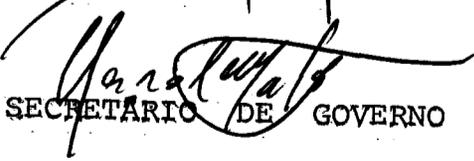
Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Procurador Regional da República no Piauí SAMIR HADDAD, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 28 de dezembro de 1984.

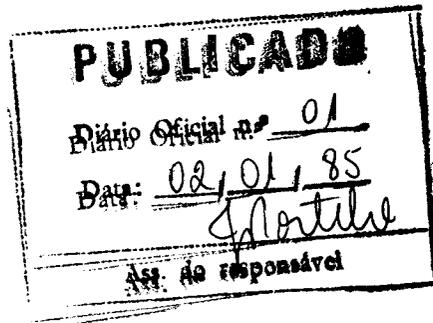
  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 3.985 DE 28 DE dezembro DE 1984

Concede o título de "Cidadão Piauiense" ao Procurador Regional da República no Piauí Samir Haddad, e dá outras providências.



## O Governador do Estado do Piauí

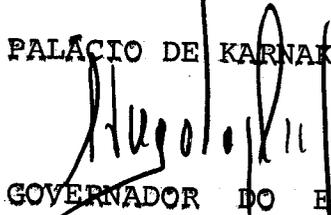
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

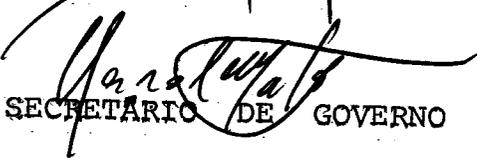
Art. 1º - É concedido o título de Cidadão Piauiense ao Procurador Regional da República no Piauí SAMIR HADDAD, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Piauí.

Art. 2º - Fica a Mesa do Poder Legislativo autorizada a convocar uma Sessão Especial para proceder a entrega do respectivo diploma ao homenageado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 28 de dezembro de 1984.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO